



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 67-2023-E

DATA: 11 de dezembro de 2023

PARECER FINAL 96/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
12 de dezembro de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 67/2023, do Executivo Municipal.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESTINAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE, MEDIANTE
DOAÇÃO, PARA INSTITUIÇÃO DE EMPREENDIMENTO
HABITACIONAL.**

Ao assinar a Mensagem e Exposição de Motivos, o Prefeito Municipal revela que a implementação de um empreendimento habitacional de casas populares surge como uma resposta estratégica e eficiente para enfrentar o déficit habitacional que assola nossa comunidade.

Atualmente, observa-se uma significativa parcela da população enfrentando dificuldades para adquirir moradia adequada, devido às condições econômicas desfavoráveis e à falta de opções acessíveis no mercado imobiliário. Esta situação gera instabilidade social, comprometendo o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município.

O aumento da população resulta em uma lacuna que precisa ser preenchida de maneira imediata. A carência de moradias acessíveis coloca em risco a coesão social e a equidade, prejudicando especialmente aqueles de baixa renda.

No entendimento do Prefeito, a implementação deste empreendimento não apenas atenderá a uma demanda crucial da população, mas também impulsionará a economia local. A construção das casas populares gerará empregos diretos e indiretos, estimulando setores como construção civil, comércio e serviços, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico.

A busca por parceiros para realização do empreendimento será estimulada, possibilitando a colaboração entre o setor público e privado na promoção de empreendimentos habitacionais. Essa abordagem maximizará os recursos disponíveis e promoverá a eficiência na execução do projeto.

Inclusive, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Marechal Cândido Rondon aprovou a destinação da área de propriedade do município de Marechal Cândido Rondon com a matrícula nº 46.638, lote rural nº



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

110-B/109/111/D/A, para utilização em programas habitacionais, conforme Resolução nº 002/2023, anexa ao presente Projeto de Lei.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por UNANIMIDADE de votos, **FAVORÁVEIS** à matéria. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 12 de dezembro 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro